



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritad oeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/22 PROCESSO Nº 07/22

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE, SACOS DE LIXO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS

O Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Osmar Sampaio, portador da RG nº 17.621.009-X e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Bairro Vila São José, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela Empresa **NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.153.262/0001-47, Inscrição Estadual nº 620.001.179.111, situada na Avenida São Paulo nº 385, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, neste ato representado por sua representante legal Senhora **NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI**, portadora do RG nº 21.371.542 – SSP/SP e do CPF nº 250.610.558-10, residente e domiciliada na Avenida São Paulo nº 151, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, classificada no Processo Licitatório nº 07/22, na modalidade Pregão Presencial nº 03/22, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para aquisição de produtos e utensílios de limpeza, higiene, sacos de lixo, materiais descartáveis para setores da municipalidade, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
86	NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI - ME				
Código	CNPJ: 04.153.262/0001-47				
Item	AVENIDA SÃO PAULO, 385, 385 - NÃO INFORMADO, SANTA RITA D OESTE - SP, CEP: 15780-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Telefone: 17 36431249					
Descrição do Produto/Serviço					
6	002.000.093	CERA LÍQUIDA Marca: INGLESA	UN	100	11,70 1.170,00
7	033.001.751	CESTO LIXO C/ TAMPÁ 100 L Marca: JAQUAR	UN	25	63,07 1.576,75
8	002.000.335	CESTO LIXO TELADO SEM TAMPÁ 10L Marca: INPLAST	UN	40	4,19 167,60
18	013.000.037	ESCOVA DE MAMADEIRA Marca: CATUAI	UN	10	5,90 59,00
25	002.000.029	FÓSFORO - MAÇO CONTENDO 10 UNIDADES Marca: GARBOARDI	MÇ	30	2,46 73,80
31	002.000.298	LA DE AÇO Marca: ASSOLAN	UN	250	1,60 400,00
52	002.000.021	SABÃO EM BARRA 5 UNIDADE Marca: YPE	PCT	90	8,81 792,90
62	022.002.789	TAPETE - TAMANHO MÍNIMO DE 40X60 CM Marca: BENE CASA	UN	50	19,99 999,50
Total do Proponente					5.239,55

1.4 – Valor Total: **R\$ 5.239,55 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3 – DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP, através do setor ou secretaria requerente.

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.2.1 – Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

5 – DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita d'Oeste, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita d'Oeste, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de Santa Rita d'Oeste, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita d'Oeste, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega de Requisição/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP, através do setor ou secretaria requerente.

7.2 – O objeto da licitação deverá ser entregue em local a ser indicado pelo responsável do setor de compras, de forma parcelada conforme solicitação, em até 2(dois) dias uteis a partir da solicitação, se não cumpridas com multa constante da Ata, nas condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

7.2.1 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3 – Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora Ata deverá realizar o abastecimento imediatamente.

7.4 – Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao objeto licitado em decorrência do abastecimento.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da Ata, em caso de entrega única.

8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.1.2 – Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 – Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa Contratação/Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1 – Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

11.1.1.1 – Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.1.2 – Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.1.3 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.1.4 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.1.5 – Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.1.6 – Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.1.7 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Rita d'Oeste, SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei 10.520/2002, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

15 – DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência desta Ata fica designado pela CONTRATANTE o Senhor José Cláudio Ferreira de Lima, RG. 30.522.482-7- SSP/SP e CPF nº 273.020.338-97 responsável pelo setor de compras, e pela CONTRATADA a Senhora Nilza Aparecida Zacheo Zerbinati, portadora do RG nº 21.371.542 – SSP/SP e do CPF nº 250.610.558-10, Proprietária, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

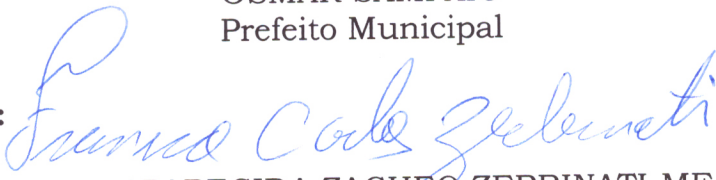
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita d'Oeste/SP, 04 de março de 2022.

CONTRATANTE:


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI-ME
CNPJ nº 04.153.262/0001-47





GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024

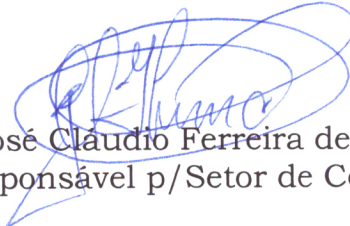


Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

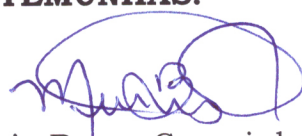
CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

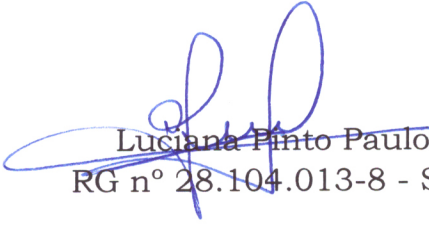
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GERÊNCIA:


José Cláudio Ferreira de Lima
Responsável p/Setor de Compras

TESTEMUNHAS:


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 -SSP/SP


Luciana Pinto Paulon
RG nº 28.104.013-8 - SSP/SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

SANTA RITA D'OESTE - SP

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIALA DANIELA MARIA MOREIRA DELLA LÍBERA


Daniela Maria Moreira Della Líbera
Oficiala**CERTIDÃO.**

DANIELA MARIA MOREIRA DELLA LÍBERA,
Oficiala e Tabeliã do Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do município de Santa Rita
D'Oeste, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São
Paulo, etc.:

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório os livros de Procurações arquivados e em andamentos, deles no de nº 41, página 100/101, verifiquei constar a procuração seguinte: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI, NA FORMA ABAIXO;** Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017), nesta Cidade de Santa Rita D'Oeste, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Oficiala e Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.371.542-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.610.558-10, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 151, Centro, nesta cidade de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, na qualidade de empresária individual representante da firma **NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI – ME**, com endereço na Avenida São Paulo, nº 385, Centro, Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.153.262/0001-47, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 474.910/13-1, em 30/12/2013, cujos documentos comprovantes da legalidade, ficam arquivados nesta Serventia, na pasta própria, sob nº 10/2017; **NILZA APARECIDA ZACHEO ZERBINATI**, na qualidade de pessoa natural, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.371.542-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.610.558-10, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 151, Centro, nesta cidade de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo. A presente foi reconhecida como a própria, e por mim identificada, face à declaração e identificação a mim apresentada em seu original, em conformidade com o artigo 215, §1º, II, do Código Civil, do que dou fé. E, por ela outorgante, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **1) FRANCISCO CARLOS ZERBINATI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG n.º 18.382.048-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 082.857.358-18, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 151, Centro, nesta cidade de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo; **2) EVANDRO ZERBINATI**, brasileiro, convivente, gerente, portador da Cédula de identidade RG n.º 34.278.788-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 362.323.508-39, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 222, Centro, nesta cidade de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo; **3) JAINE MARIA ZERBINATI**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.696.957-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.595.598-99, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 151, Centro, nesta cidade de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo; **4) JAQUELINE MARIA ZERBINATI**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.696.976-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.595.588-17, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 151, Centro, nesta cidade de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, em conjunto e/ou separadamente, participar de licitações, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

00102602465167 00000107904

RUA ANTONIO TAVARES 380 - CENTRO
SANTA RITA D'OESTE SP CEP: 15780-000
FONE/FAX: 17-36431221



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos; confere também poderes para representá-la, perante quaisquer instituições financeiras, agências bancárias ou caixas econômicas, em especial no Banco do Brasil S/A, Agência nº 0666-1 de Santa Fé do Sul, Conta Corrente nº 24.636-0, no Banco Bradesco S/A, Agência nº 2261-6 de Santa Rita D'Oeste, Conta Corrente nº 002115-6, e na Caixa Econômica Federal, Agência 0799-8, de Santa Fé do Sul, Conta Corrente nº 03000594-0, podendo abrir, movimentar, transferir, encerrar e suspender contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques e cartões magnéticos, ter acesso e digitalizar senhas, ordenar pagamentos por carta ou qualquer outro meio, receber e dar aceite em qualquer correspondência, assinar contratos, termos, requerimentos, declarações, autorizações e solicitações, concordar ou discordar com cláusulas e condições, apresentar e retirar documentos comprobatórios, e, ainda, constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium et extra", no sentido de defender os interesses dela outorgante, com os mais amplos poderes em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, receber citação inicial, intimação, notificação de ações já ajuizadas, acordar, concordar, transigir, desistir, prestar depoimentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **Declara a outorgante estar de acordo com a presente, a qual foi redigida conforme sua solicitação, sendo alertado a ela dos efeitos dos poderes aqui**

constantes. Assim o disse do que dou fé. A pedido dela outorgante, lavrei a presente procuração que após lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, aceita, outorga e assina; dou fé. Emolumentos: Tabelião: 127,53. Estado: R\$ 36,24. IPESP: R\$ 18,68. ISS: R\$ 7,01. MP: R\$ 6,12. Registro Civil: R\$ 6,71. Tribunal Justiça: R\$ 8,75. Santa Casa: R\$ 1,28. Total: R\$ 212,32. Guia nº 02/2017. Eu, (a), Daniela Maria Moreira Della Líbera, Oficiala e Tabeliã, digitei, conferi, dou fé e assino. (aa) Nilza Aparecida Zacheo Zerbinati - Daniela Maria Moreira Della Líbera. **A presente encontra-se em pleno vigor, não constando nenhuma alteração em sua margem.** Nada mais, com relação ao pedido ora formulado. Todo o referido é verdade, dou fé. Santa Rita D'Oeste, 06 de julho de 2020. Emolumentos: Tabelião: 40,02. Estado: R\$ 11,38. Secretaria da Fazenda: R\$ 7,78. ISS: R\$ 2,00. MP: R\$ 1,92. Registro Civil: R\$ 2,11. Tribunal Justiça: R\$ 2,75. Santa Casa: R\$ 0,40. Total: R\$ 68,36. Guia nº 27/2020. Eu, Daniela Maria Moreira Della Líbera, Daniela Maria Moreira Della Líbera, Oficiala e Tabeliã, digitei, conferi, dou fé e assino.

Em testº Daniela Maria Moreira Della Líbera da verdade,

Daniela Maria Moreira Della Líbera
Oficiala e Tabeliã



SELO DIGITAL



<https://selodigital.tjsp.jus.br>



51.338.564/0001-70

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

Daniela Maria Moreira Della Líbera
Oficiala e Tabeliã

Rua Antonio Tavares n.º 380 - Centro

CEP: 15.780-000 - Fone: (17) 3643-1221

SANTA RITA D'OESTE - SP

1187291CEAA0000000044020G